



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 548 / 2016

PROVIDÊNCIAS NO DISTRITO
INDUSTRIAL.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo.

INDICO que a Prefeitura tome as seguintes providências no Distrito Industrial: a) instalação de redutores de velocidade, segundo as normas do Contran – Conselho Nacional de Trânsito, a cada três postes de sustentação da rede de energia elétrica; b) construção de passeio na parte inicial, onde for de responsabilidade do município; c) construção de um posto de vigilância na entrada do Distrito.

J u s t i f i c a t i v a:

A velocidade com que alguns veículos trafegam no Distrito Industrial é muito perigosa, inclusive caminhões. A instalação de redutores deveria manter um padrão de distância, para maior controle da velocidade. Na chegada do Distrito não existe passeio para pedestres, de modo que indico à Prefeitura a sua construção, onde lhe couber. Sobre o posto de vigilância, a Prefeitura poderia construí-lo e os proprietários de terrenos e indústrias contratariam a vigilância por suas expensas.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 23 de fevereiro de 2016;
249º da Fundação e 184º da Emancipação.

VEREADOR TÚLIO MOTA SALGADO